



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Documento Publicado no Diário Oficial da União em: 24/11/2015
Seção nº 03 Página nº 44
Nome: <i>Carla Vanessa Bueno</i>
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>

CONTRATO Nº 84/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A GENTE SEGURADORA S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Caio Mário Bueno Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 29, no Distrito de Cachoeira do Campo, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto de 12.08.2011, publicado no DOU de 15.08.2011, Seção 2, pag.01 e, de outro a **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, em Porto Alegre, Estado de RS, CEP nº 90020-060, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7009036166, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado à Rua Mariland, nº 929, apartamento nº1102, Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, CEP nº90440-190, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; na Lei 10.520/2002; no Pregão Eletrônico nº 48/2015 – IFMG, processado sob o nº 23208.00623/2015-DV, e demais normas aplicáveis à matéria.

### CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de **SEGURO TOTAL** para os veículos pertencentes à frota oficial do IFMG Campus Bambuí, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme condições e exigências impostas no Pregão Eletrônico nº 48/2015 e seus Anexos.

2.2. Objeto da contratação:

*[Assinatura]*  
Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. 7086157  
OAB/MG 23104

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Ônibus monobloco, marca Mercedes Benz O 400 RS, motor 354 CV, ano fab. 1995, cor branca.	Serv.	01	1.300,00	1.300,00
2	Micro ônibus, marca Agrale, modelo neobus thunder- 2002, ano fab 2001, motor 140 CV, cor branca.	Serv.	01	1.299,00	1.299,00
3	Micro ônibus, marca Citroen, modelo Jumperv MM33M-2011, cor branca, ano fab 2011, cor branca.	Serv.	01	1.000,00	1.000,00
4	Doblo Adventure, marca Fiat, modelo 2013, cor verde savage.	Serv.	01	320,00	320,00
5	Veículo ambulância, marca Chevrolet, modelo Montana 2010, cor branca, ano fab 2010.	Serv.	01	1.000,00	1.000,00
6	Utilitário, marca Fiat, modelo Palio fire economy-2010, cor branca, ano fab 2009.	Serv.	01	500,00	500,00
7	Utilitário, marca Chevrolet, modelo Vectra sedan elegance-2006, cor prata, ano fab 2006.	Serv.	01	400,00	400,00

### CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I. O Pregão Eletrônico nº 48/2015 - IFMG e seus Anexos;
- II. As correspondências trocadas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

### CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos quando conveniente para a Administração do IFMG.

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal-IFMG  
Mat. 089157  
OAB-MS 23104

## CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 5.819,00 (Cinco mil, oitocentos e dezenove reais), estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela **CONTRATADA**, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração.

6.3. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação do serviço e memorial de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

## CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O **IFMG** efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a prestação do serviço contratado e a apresentação de documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

8.1.1. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

8.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o **IFMG** reterá, na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

8.2.1. A retenção prevista no item 8.2 somente não será efetivada nas hipóteses do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 15 de dezembro de 2004.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFMG.

8.4. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** descontará, além do previsto no item 8.2:

I. As importâncias das multas porventura aplicadas em função deste Contrato;

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal-IFMG  
Mat. 0086157  
OAB-MG 28104



II. Os valores correspondentes a eventuais indenizações decorrentes de danos causados por funcionários da **CONTRATADA** a bens ou serviços do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

III. As multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATADA**, pelo **IFMG**, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

IV. Valores indevidamente pagos pelo **CONTRATANTE** e recebidos pela **CONTRATADA**;

V. Quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, independentemente de origem ou natureza.

### CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico:

**EMPENHO Nº:** 2015NE801523

**ÓRGÃO:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 088224

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039.69

**FONTE DE RECURSO:** 0112.000.000

### CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que o serviço seja prestado com esmero e perfeição;
- III. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- IV. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a prestação do serviço contratados, comunicando-se o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao **IFMG**, independentemente de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, que arcará com os ônus decorrentes;
- V. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao **IFMG**, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para a efetiva prestação do serviço, sem qualquer ônus para o **IFMG**;
- VIII. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;
- IX. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **IFMG**;
- X. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a prestação do serviço;
- XI. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **IFMG**;

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG

Mã 1086157  
OAB/MG 23104

XII. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do **IFMG**, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

XIII. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XIV. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;

XV. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **IFMG**.

### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG**

Constituem obrigações específicas do **CONTRATANTE**:

- I. Emitir a Nota de Empenho;
- II. Informar à **CONTRATADA** sobre a emissão da Nota de Empenho;
- III. Solicitar, expressamente, a prestação do serviço descrito no Termo de Referência do referido Edital;
- IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o serviço contratado dentro das condições pactuadas;
- V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;
- VI. Determinar a retificação de dados pela **CONTRATADA** sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento do serviço fornecido, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- VII. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;
- VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;
- IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

### **CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1. A **CONTRATADA** responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

12.2. A **CONTRATADA** responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
MSP 1086157  
OAB-MG 23104

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será regularmente notificada, na forma da lei.

#### CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação constitui o documento de abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.

14.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da **CONTRATADA**, assim como a apresentação de resposta considerada pelo IFMG como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato.

14.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o **IFMG**.

14.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

14.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado da entrega superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa multa de 10% (dez por cento) e a total de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

14.6. As multas impostas pelo **IFMG** deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

14.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, A **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao **IFMG** e/ou terceiros.

#### CLÁUSULA XV – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Servidor João Teixeira Junior, Matrícula SIAPE nº. 1212898 e, como Fiscal Substituto, a Servidora Leíse de Souza Fernandes, Matrícula SIAPE nº. 1099171, para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Matr. 1086157  
OAB-MG 23104



15.3. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA XVI – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a **CONTRATADA**, na execução do termo ajustado, como Preposto, o Senhor Marcelo Wais, Diretor, portador do CPF-MF sob o n° 632.005.380-15.

### CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE**, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do art. 20 do Decreto n° 3.555/2000.

### CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no **IFMG**, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 12 de Junho de 2015.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitor Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**  
**CONTRATANTE**



**GENTE SEGURADORA S.A.**  
**Marcelo Wais**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF

CPF

Carlos Eduardo Pinto de Souza  
RG n° 1044731451  
CPF n° 616.420.100-49

**4º TABELIONATO** 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900  
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **MARCELO WAIS** que assina por **GENTE SEGURADORA S/A**, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
Porto Alegre, RS, 12 de novembro de 2015  
Rejane Avaly Feijó - Escrevente Autorizada - 11.27.01.22355922-2973290  
E-moi: R\$ 5,40 + Seio digital: R\$ 0,40 - 0457.01.1500008.62912

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
MPL: 1086157  
OAB-MG 23104



gal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Vigência: 14/08/2015 a 14/08/2016. Data de Assinatura: 13/08/2015.

(SICON - 23/11/2015) 158335-26414-2015NE000004

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 158335

Número do Contrato: 12/2014.  
Nº Processo: 2319702331201587.  
PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 00332087000528. Contratado: SECURITY VIGILANCIA PATRIMONIAL - LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2014, PARA MAIS 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14/08/2015, em razão da continuidade dos serviços, conforme despacho do Diretor Geral do IFMT Campus São Vicente. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Vigência: 14/08/2015 a 14/08/2016. Data de Assinatura: 13/08/2015.

(SICON - 23/11/2015) 158335-26414-2015NE000004

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 158335

Número do Contrato: 13/2014.  
Nº Processo: 23197023309201516.  
PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 00332087000528. Contratado: SECURITY VIGILANCIA PATRIMONIAL - LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 13/2014, CONTADOS A PARTIR DE 14/08/2015, em razão da continuidade dos serviços, conforme despacho do Diretor Geral do IFMT Campus São Vicente. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Vigência: 14/08/2015 a 14/08/2016. Data de Assinatura: 13/08/2015.

(SICON - 23/11/2015) 158335-26414-2015NE000004

#### CÂMPUS SORRISO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 067/2015 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2015, POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 2º E ART. 4º DA LEI Nº 8.745/93. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Contratado: PROFESSOR (A) SUBSTITUTO (A): BRUNO RAPHAEL TEIXEIRA CHICO. Prazo da Prorrogação: 21.11.2015 A 20.05.2016. Data da assinatura: 19 de novembro de 2015. Signatários: José Bispo Barbosa, Reitor, pelo BRUNO RAPHAEL TEIXEIRA CHICO, contratado (a).

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO nº 23347.015044.2015-11. Acordo de Cooperação Técnica nº 026/2015 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL e o CENTRO ESPÍRITA DISCÍPULOS DE JESUS - CNPJ nº 03.267.101/0001-11. Objeto: proporcionar às duas instituições a participação de seus discentes, docentes e pesquisadores em atividades voltadas ao conhecimento científico, técnico e cultural, bem como a realização de projetos e programas institucionais, cessão de salas de aula e outras dependências físicas, mutuamente e outras atividades. Vigência: 27/10/2015 a 27/10/2017.

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2015 - UASG 158122

Nº Processo: 23208006232015DV.  
PREGÃO SISPP Nº 48/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 90180605000102. Contratado: GENTE SEGURO DORA SA - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro total para os veículos pertencentes a frota oficial do IFMG Campus Bambuí, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/2002. Vigência: 12/06/2015 a 11/07/2016. Valor Total: R\$5.819,00. Fonte: 112000000 - 2015NE801523. Data de Assinatura: 12/06/2015.

(SICON - 23/11/2015) 158122-26409-2015NE800339

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

#### EDITAL Nº 294, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23414.000890/2015-88, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, objeto do Edital nº 275, de 05/11/2015, publicado no DOU de 06/11/2015, para o CAMPUS ARINOS:

Área de Atuação: Língua Portuguesa

Insc.	Nome	Nota	Classif.
02	Cristiana Silva Mendes Cangussu	97,66	1º
03	Daiane Andrade Fonseca de Oliveira	93,50	2º
05	Michele Gonçalves da Silva	87,33	3º
04	Ana Flávia Dias Miranda	84,33	4º
01	Brenda Cristina Anjos Santos	71,50	5º

JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA

#### EDITAL Nº 296, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, Processo nº 23414.000964/2015-86, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de Prestação de Serviços, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, para o CAMPUS ARINOS, conforme abaixo especificado:

1. Área/Vaga/Carga Horária/Habilitação Exigida:

Área de Atuação	Vaga	C.H	Habilitação Exigida
Física	01	40h	Graduação em Física; ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física; ou Graduação em Física Médica; ou Graduação em Física Nuclear; ou Graduação em Física Computacional; ou Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica, com experiência docente na área de Física.

#### 2. PERÍODO/HORÁRIO/LOCAL DE INSCRIÇÃO:

2.1 Período: 25/11/2015 a 01/12/2015, nos dias úteis.  
2.2 Horário: 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.3 Local: Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Arinos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Rodovia MG-202, Km 407 - Arinos-MG.

3. Não poderá ser contratado o candidato que seja servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, bem como que já tenha sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 e cujo término do contrato se deu há menos de 24 (vinte e quatro) meses.

4. A contratação do candidato aprovado somente será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

5. O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito do Campus Arinos deste Instituto, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

6. O processo seletivo constará de Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.

7. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 03/12/2015, a partir das 08h00min, de acordo com o sorteio a ser realizado no dia 02/12/2015, às 08h00min, no Campus Arinos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Rodovia MG-202, Km 407 - Arinos-MG, podendo, se necessário, ser estendida para os dias subsequentes, conforme o número de candidatos inscritos.

8. Os títulos a serem avaliados deverão ser entregues, no mesmo dia, horário e local em que o candidato for ministrar a aula da Prova de Desempenho Didático, na forma estabelecida no item 5.3 do Edital nº 296/2015, disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br/professor-substituto>.

9. Após o preenchimento das vagas disponibilizada neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades do Campus Arinos, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

10. O candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá, a critério da Administração, após o preenchimento da vaga disponibilizada neste Edital, ser convocado para contratação como Professor Temporário, na forma do inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745/1993, sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, no caso de autorização por parte do Ministério da Educação, e da disponibilização de vaga para o Campus Arinos na área de atuação objeto deste Processo Seletivo.

11. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Campus Arinos deste Instituto, no horário de expediente ou no endereço eletrônico: <http://www.ifmg.edu.br/professor-substituto>.

JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA

#### CAMPUS MONTES CLAROS

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 3/2015 publicado no D.O. de 30/01/2015 - Seção 3, Pág. 44. Onde se lê: Vigência: 23/01/2015 a 23/02/2016. Leia-se: Vigência: 30/01/2015 a 29/02/2016

(SICON - 23/11/2015) 158437-26410-2015NE800002

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 158135

Número do Contrato: 15/2013. Nº Processo: 23051018845201546. PREGÃO SRP Nº 6/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Prorrogação da data de vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 22/11/2015 a 21/11/2016. Data de Assinatura: 19/11/2015.

(SICON - 23/11/2015) 158135-26416-2015NE800008

#### CAMPUS DE TUCURUÍ

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Rescisão Contratual Nº 10/2012, publicado no DOU de 25/09/2015, Seção 3, página 55, onde se lê: "Data de Rescisão: 24/09/2015" Leia-se: "Data de Rescisão: 24/03/2015".

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

#### EDITAL Nº 144, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

#### PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR BOLSISTA DO PRONATEC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que, no período compreendido entre os dias 23 e 27 de novembro de 2015, estarão abertas as inscrições do Processo Simplificado de Seleção Pública com o objetivo de selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) no Campus Princesa Isabel e em suas Unidades Remotas de Ensino, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, na Resolução CS/IFPB nº 46, de 02 de maio de 2012 e demais legislações em vigor.

Poderão participar deste Processo Simplificado de Seleção Pública, para exercer o cargo de Professor Bolsista, os servidores ativos (professores efetivos, substitutos ou temporários e técnico-administrativos) e inativos do quadro de pessoal do IFPB, além de profissionais que não integram o corpo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O Processo Simplificado de Seleção Pública constará de 02 (duas) etapas: a) Prova de Títulos (Avaliação Curricular), de caráter eliminatório e classificatório; b) Prova de Desempenho Didático-Pedagógico (Prova Didática), apenas de caráter eliminatório.

A versão completa do Edital encontra-se no portal do IFPB, em endereço eletrônico <<http://www.ifpb.edu.br/retorna/pro-reitores/proex/editsais/editsais-2015>>.

#### CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

#### EDITAL Nº 145, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

#### PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR BOLSISTA DO PRONATEC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que, no período compreendido entre os dias 23 e 27 de novembro de 2015, estarão abertas as inscrições do Processo Simplificado de Seleção Pública com o objetivo de selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) no Campus Santa Rita e em suas Unidades Remotas de Ensino, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, na Resolução CS/IFPB nº 46, de 02 de maio de 2012 e demais legislações em vigor.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.